



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES

FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 317 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 1998, um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a manutenção do desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Crédito Especial citado no Artigo 1º, obedecerá a seguinte denominação:

080 - Secretaria de Educação e Cultura

08028.08421882.019-024 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.2.0.0.00.00 - Transferências Correntes

3.2.2.4.00.00 - Transferências a Instituição Multigovernamental

..... R\$ 80.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado na Presente Lei, serão oriundos da Anulação parcial da seguinte dotação:

080 - Secretaria de Educação e Cultura

08028.08470312-020 - FUDEFVM

3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00.00 - Pessoal

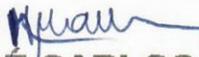
3.1.1.1.00.00 - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

X

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 17 de fevereiro de 1998.


JOSE CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD
da P.M.M. Em, 17/02/98.


Secretário da SEMAD.

A presente Lei foi afixada
neste Cartório, para
publicação nesta data.
Em. 17/02/98. 

**CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL E NOTAS**

Av. Dom Bosco s/n - Centro
29725-000 - Marilândia - ES
Telefone 724-1266